



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Manutenção do veículo Renault Master, placa GDV-6G13, patrimônio nº 22789, vinculado à secretaria de Assistência Social.

Quantitativo	Descrição peças e serviços
1	• Roda de Ferro aro 16
4	• Pneu 225/65 – R16
10	• Óleo lubrificante
1	• Filtro lubrificante
1	• Filtro combustível
1	• Filtro Ar
1	• Filtro Ar Condicionado
10	• Fluido de radiador
4	• Bico para pneu
1	• Mão de obra mecânica
1	• Limpeza sistema arrefecimento
1	• Alinhamento e balanceamento
1	• Jogo de palheta dianteira
1	• Jogo de pastilha freio dianteiro
1	• Jogo de pastilha freio traseiro

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, § 7º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, cujo valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A presente contratação tem por objeto a manutenção do veículo oficial Renault Master, placa GDV-6G13, patrimônio nº 22789, vinculado à secretaria de Assistência Social.

Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a adequada manutenção da frota oficial, assegurando o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos veículos utilizados nas





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

atividades administrativas e operacionais do órgão, reduzindo riscos de falhas mecânicas e evitando custos elevados com manutenções corretivas e paralisações inesperadas dos veículos.

Considerando que a frota é utilizada de forma contínua no atendimento às demandas institucionais, a ausência desses materiais pode comprometer a prestação dos serviços públicos, impactando diretamente a eficiência, a economicidade e a continuidade das atividades desenvolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a continuidade do serviço essencial da Secretaria de Assistência Social, evitando a panes mecânicas que possam interromper o atendimento aos cidadãos vulneráveis do município.

3.2. A escolha da manutenção destaca-se como a melhor solução dentre as soluções existentes no mercado. Podemos citar a contratação de concessionária autorizada Renault, rede oficial da marca, o que seria inviável, pois os custos de tabela são consideravelmente elevados, além disso, a indisponibilidade de concessionária da marca no município geraria custos adicionais ao município.

Outra solução seria a contratação de empresa gerenciadora de frota por meio de sistema de software corporativo, que faria a gestão de toda a frota municipal. Essa opção é viável e era utilizada pela administração, porém, o contrato anterior foi finalizado. Por se tratar de toda a frota municipal, esse tipo de contratação demanda um grande quantitativo e necessita de elaboração de processo de licitação convencional.

Sendo assim, a opção escolhida consolida-se como a melhor decisão técnica e econômica para o município, pois a falta de manutenção do veículo em questão impede a circulação do bem, o que impacta severamente nas atividades operacionais e de apoio aos equipamentos da secretaria, impactando diretamente no serviço prestado à população atendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União;
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **Relação de Apenados TCESP;**
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU;**
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto será realizada em sua totalidade no mesmo dia, com a substituição de todas as peças e insumos de acordo as especificações do termo de referência.
- 5.2. A execução do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.3. As peças e insumos substituídas deverão ser novas e originais, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 5.4. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentem vícios e falhas técnicas, a contratada deverá refazer-los integralmente,



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Juliana da Silva Nicolini – Assessora de Gabinete da Assistência Social**.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

7.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

7.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por meio digital, através da plataforma do Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução do objeto desta contratação e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor exato da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS

Ficha 562 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO 05 – FEDERAL

Ficha 568 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 05 – FEDERAL

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de junho de 2026

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES